

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI MUNICIPAL Nº 900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1° - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar – Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais) destinados à adaptação de veículo com acessibilidade para fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Artigo 2° - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil. novecentos e noventa reais) destinados à adaptação de veículo com acessibilidade para fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.1.033 – Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar

625 - 01 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 26.990,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial que trata o *caput* deste artigo no valor de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

274 - 01 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 26.990,00

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 25 de novembro de 2020.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

N° 900 em 25 / 11 / 2020

Fisn° 17 livron° 02

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art. 99° da lei orgânica deste município.

0